



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada pública nº 001/2026, para aquisição de gênero alimentício diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE relativas ao PNAE.**

Processo 007/2026

Chamada Pública 001/2026

Inexigibilidade 005/2026

Entrega e Abertura dos Envelopes: até o dia 10 de fevereiro de 2026, às 13h00min!

A Prefeitura Municipal de Cana Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nemésio Monteiro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Aender Anastácio de Moraes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Sra. Clélia Damas Bastos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 10 de fevereiro de 2026**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cana Verde, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro, Cana Verde-MG.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas, especificações dos gêneros alimentícios e Preços Unitários **FIXADOS** na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT MÉDIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ABÓBORA MORANGA- FRESCA, CASCA ÍNTEGRA SEM SUJIDADE, AMASSADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO COLORAÇÃO CARACTRÍSTICA.	KG	140	3,98	557,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



02	ABOBRINHA- TIPO ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, NÃO CONTAREM CORPOS ESTRANHOS.	KG	40	7,29	291,60
03	ALFACE- LISA/CRESPA PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LISO OU CRESPO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS, LIVRES DE SUJIDADE E PARASITAS.	PÉS	200	4,33	866,00
04	BANANA PRATA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURA, CORTES), EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	KG	2.000	7,89	15.780,00
05	BETERRABA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADES EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	5,79	579,00
06	BRÓCOLIS COM CABEÇA FECHADA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. TAMANHO UNIFORME.	UND	60	10,33	619,80
07	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADES EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	60	5,45	327,00
08	CHUCHU- DE QUALIDADE, DESENVOLVIDOS, DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS NOS LEGUMES DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; NÃO ESTAREM SUJO DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	40	7,29	291,60
09	COUVE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, E TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FOLHAS SEM DEFEITOS, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAIS E LARVAS. MOLHO COM 10 UNIDADES CADA.	MOLHO	80	3,66	292,80
10	COUVE-FLOR- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	UND	60	11,33	679,80
11	INHAME- SELECIONADO, BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREA AMOLECIDAS.	KG	50	9,49	474,50
12	LARANJA PÊRA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES). TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	1.200	5,42	6.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	UNIFORME.				
13	MANDIOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CASCA, SEM SUJIDADE, CONGELADA. EM BALAGEM DE 1KG.	KG	120	8,44	1.012,80
14	MELANCIA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES, INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	2.000	3,82	7.640,00
15	REPOLHO- HORTALIÇAS DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMNAHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	80	3,92	313,60
16	TANGERINA POKAN- DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURA, CORTES). TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	800	7,82	6.256,00
17	BOLO CASEIRO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE, FERMENTO EM PÓ. TABULEIRO: 40CMX30CM PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL	UND	220	32,20	7.084,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					49.569,70

OBSERVAÇÃO: Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 021/2021)

2 – FONTE DE RECURSOS

2.1 – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informais e Grupo Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar Participante; emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica, quando for o caso;
- e) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada ao projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) Cópias de estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – conforme Anexos;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA.

4.1 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado durante 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



4.3 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10. 831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) fornecedor(es) classificados(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras, quando e se solicitadas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Prefeitura Municipal de Cana Verde, na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro, em até 03 (três) dias, após a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6.2 – O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras, se for o caso.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá se dar nos locais indicados nas respectivas Notas de Autorização e Fornecimento (NAF's) respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a última entrega do mês, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, com sede a Praça Nemésio Monteiro, 12- Centro- Cana Verde/MG.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

✓ Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, Lei Federal 14.133/2021.

Cana Verde/MG, 23 de janeiro de 2026.

CLÉLIA DAMAS BASTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, fundamentado pela diretriz de emprego da alimentação saudável, nutricional, adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com valorização dos gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, conforme o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 que estabelece que, no mínimo, 30% do valor dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE repassados pelo FNDE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, visando estimular o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades locais, e que sejam priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, e com atenção à novidade, trazida pela Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, é de que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

1.2 – O repasse dos recursos federais e municipais para o PNAE se destina a contribuir para o atendimento de aproximadamente 430 estudantes na rede municipal de ensino nos dias letivos do ano de 2026, matriculados do município de Cana Verde/MG, visando atender os alunos matriculados, nas modalidades de ensino creche, educação infantil e ensino fundamental I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta aquisição visa o fornecimento e o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, incentivando gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, e de origem de alimentos orgânicos e agroecológicos que estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos e melhoria do rendimento escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS FIXADOS

3.1 – A compra da agricultura familiar do município de Cana Verde/MG, busca adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local, onde o planejamento foi elaborado com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, conforme Art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020: considerando a sazonalidade e a quantidade produzida na região, respeitando e valorizando hábitos e cultura alimentar local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



potencializando a elaboração de cardápios diversificados, e que podem contemplar, também, produtos da sócio biodiversidade.

3.2 – As especificações técnicas do objeto da chamada pública com seus respectivos quantitativos estimados com base no número de alunos por modalidade de ensino e Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Educação constam da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT MÉDIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ABÓBORA MORANGA- FRESCA, CASCA ÍNTEGRA SEM SUJIDADE, AMASSADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO COLORAÇÃO CARACTRÍSTICA.	KG	140	3,98	557,20
02	ABOBRINHA- TIPO ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, NÃO CONTAREM CORPOS ESTRANHOS.	KG	40	7,29	291,60
03	ALFACE- LISA/CRESPA PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LISO OU CRESPO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS, LIVRES DE SUJIDADE E PARASITAS.	PÉS	200	4,33	866,00
04	BANANA PRATA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURA, CORTES), EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	KG	2.000	7,89	15.780,00
05	BETERRABA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADES EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	5,79	579,00
06	BRÓCOLIS COM CABEÇA FECHADA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. TAMANHO UNIFORME.	UND	60	10,33	619,80
07	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADES EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	60	5,45	327,00
08	CHUCHU- DE QUALIDADE, DESENVOLVIDOS, DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS NOS LEGUMES DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; NÃO ESTAREM SUJO DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ANORMAL, ODOR E	KG	40	7,29	291,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	SABOR ESTRANHOS.				
09	COUVE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, E TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FOLHAS SEM DEFEITOS, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAIS E LARVAS. MOLHO COM 10 UNIDADES CADA.	MOLHO	80	3,66	292,80
10	COUVE-FLOR- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	UND	60	11,33	679,80
11	INHAME- SELECIONADO, BOA QUALIDADE, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREA AMOLECIDAS.	KG	50	9,49	474,50
12	LARANJA PÊRA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES). TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	1.200	5,42	6.504,00
13	MANDIOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CASCA, SEM SUJIDADE, CONGELADA. EM BALAGEM DE 1KG.	KG	120	8,44	1.012,80
14	MELANCIA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES, INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	2.000	3,82	7.640,00
15	REPOLHO- HORTALIÇAS DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	80	3,92	313,60
16	TANGERINA POKAN- DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURA, CORTES). TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	800	7,82	6.256,00
17	BOLO CASEIRO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE, FERMENTO EM PÓ. TABULEIRO: 40CMX30CM PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL	UND	220	32,20	7.084,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					49.569,70

3.3 – Os alimentos com a ÉPOCA DE SAZONALIDADE, conforme tabela abaixo:

CALENDÁRIO DAS SAFRAS		
MÊS	FRUTAS	LEGUMES E VERDURAS
FEVEREIRO	ABACATE, ACEROLA, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MARACUJÁ, PERA	ABÓBORA, CEBOLINHA, PIMENTÃO, QUIABO, REPOLHO, TOMATE
MARÇO	ABACATE, ABACAXI, ACEROLA, BANANA, GOIABA, LIMÃO, LARANJA, MAMÃO, MARACUJÁ	ABÓBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ALHO, BETERRABA, CHUCHU, COENTRO, QUIABO, REPOLHO, TOMATE
ABRIL	ABACATE, ACEROLA, BANANA, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, MARACUJÁ, MAMÃO, PERA	ABÓBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ALHO, BETERRABA, CHUCHU, COENTRO, INHAME, QUIABO, REPOLHO, TOMATE
MAIO	ACEROLA, BANANA, GOIABA, JENIAPAO, LARANJA, MAÇÃ, MARACUJÁ, PERA, TANGERINA	ABÓBORA, ABOBRINHA, BATATA-DOCE, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, MANDIOCA, ALFACE, MILHO, MACAXEIRA
JUNHO	TANGERINA, LARANJA LIMA, ACEROLA,	ABÓBORA, ABOBRINHA, BATATA-DOCE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	MARACUJÁ	ALFACE, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, MANDIOCA, MILHO VERDE, AMENDOIM, COCO SECO, TOMATE, PÉ DE MOLEQUE, MACAXEIRA
JULHO	TANGERINA, LARANJA LIMA, ACEROLA, MARACUJÁ	INHAME, CENOURA, MACAXEIRA, COUVE, ALFACE, MILHO VERDE, AMENDOIM, COCO SECO, TOMATE, PÉ DE MOLEQUE
AGOSTO	TANGERINA, LARANJA, MAÇÃ, BANANA, MARACUJÁ, MELANCIA	INHAME, CENOURA, MACAXEIRA, PIMENTÃO, FAVA, COUVE, CEBOLA BRANCA, CEBOLINHA, TOMATE
SETEMBRO	TANGERINA, LARANJA, ABACAXI, BANANA, MARACUJÁ, MELANCIA	INHAME, CENOURA, MACAXEIRA, PIMENTÃO, FAVA, COUVE, MAXIXE, QUIABO
OUTUBRO	ABACAXI, ACEROLA, BANANA-NANICA, BANANA-PRATA, MANGA, LIMÃO	BETERRABA, TOMATE, CEBOLINHA, COENTRO, QUIABO, CENOURA, CHUCHU, COUVE, PIMENTÃO, TOMATE, MAXIXE, QUIABO
NOVEMBRO	ABACAXI, ACEROLA, BANANA-NANICA, BANANA-PRATA, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MELÃO, JENIPAPO	BETERRABA, CENOURA, MAXIXE, QUIABO, PIMENTÃO, TOMATE, ALHO-PORÓ, CEBOLINHA
DEZEMBRO	MANGA, MELANCIA, MELÃO	BETERRABA, CENOURA, MAXIXE, QUIABO, PIMENTÃO, TOMATE, ALHO-PORÓ, CEBOLINHA

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 – Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de alta densidade para garantir a qualidade do produto;

4.2 – As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser efetuadas semanalmente ou conforme necessidade, nos dias de segunda-feira e/ou terça-feira, com data prévia estabelecida pelo nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

4.3 – As entregas deverão ser feitas diretamente na Escola Municipal Waldivino José Freire localizada na rua Carvalho, s/n – Bairro Vila Isabel, e Creche Municipal Flávia Augusta de Oliveira Carneiro localizada na rua Elpídio Anastácio Barbosa, s/n – Bairro Vila Duca, no horário das 06h00min às 11h00min;

4.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos que necessitem de refrigeração, estes deverão ser transportados em veículos apropriados;

4.5 – O pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene, podendo ser notificado se houver não conformidade;

4.6 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.7 – Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, dentro do horário estabelecido, combinado com o nutricionista e/ou servidor devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



4.8 – No ato da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos, se estes não atenderem as especificações técnicas, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.9 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.10 – A contratada deverá encaminhar-se a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00min às 11h00min, para apresentação das Notas Fiscais correspondentes a cada modalidade de ensino (creche, pré-escola, fundamental), após o aceite dos empenhos quando da entrega;

4.11 – O contratante deverá estar provido de balança (mecânica ou eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega nas escolas.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo do contrato de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios será da data da assinatura, até o dia 30 de dezembro de 2026, com período de recesso no mês de julho, por 15 dias, a contar da data de sua homologação.

6 – PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O fornecimento será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado de cada escola, ou pelo(a) nutricionista Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do fornecedor, que deverá saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Cana Verde/MG, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE MARIANA RODRIGUES

NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(Referência: Chamada Pública 001/2026)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG _____ residente e domiciliado na _____ (endereço completo),

DECLARA, para fins do disposto no Edital da Chamada Pública 001/2026, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura
(nome e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR – DAP/ANO**

(Referência: Chamada Pública 001/2026)

A _____ (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade), portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ (endereço completo), DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL

(MODELO)

DECLARAÇÃO PRODUÇÃO ASSOCIADOS/COOPERADOS
(Referência: CHAMADA PÚBLICA 001/2026)

A _____ (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na _____ (endereço completo), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)
(carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

INEXIGIBILIDADE 005/2026

A _____ (qualificação), neste ato representada por _____ (representante), aqui denominada CONTRATADA e de outro o MUNICÍPIO DE CANA VERDE, CNPJ n° 18.244.426/0001-56, com sede de sua Prefeitura na Praça Nemésio Monteiro, 12, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aender Anastácio de Moraes, aqui denominado CONTRATANTE, vem contratar entre si com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei 11.947/2009, resolução N° 26/2013 e Resolução N° 4/2015 do Ministério da Educação e nos termos do processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2026.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou as suas organizações, para as Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

3 – DOS CONTROLES

3.1 – A execução do objeto contratual será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – As penalidades da Lei 14.133/2021 serão aplicadas caso a prestação dos serviços seja ineficiente e em desacordo com os ditames legais, sendo advertência até rescisão antecipada.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
...
TOTAL DO CONTRATO:					

5 – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.1 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a última entrega do mês, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

6.1 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, todos os encargos sociais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação:

✓ 02.04.01.12.306.1204.2022.3.3.90.30.00 (Ficha 96 – Fonte 1.500.000.0000).

8 – DO PRAZO

8.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos até 31/12/2026, salvo algum impedimento, podendo ser prorrogado por período justificado, mediante anuência da contratante.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada se obriga a fornecer os bens oriundos deste contrato;

9.2 – Reparar exclusivamente à sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas nos produtos;

9.3 – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância do CONTRATANTE;

9.4 – A Contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância do CONTRATANTE;

9.5 – Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.2 – Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, ensejarão a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

12 – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



12.1 – Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Prefeito as decisões finais.

13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Perdões/MG, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma do item 18.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Cana Verde/MG, ___ de _____ de 2026.

(nome)

Prefeito Municipal

(nome)

Representante legal da Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do
Fornecedor Individual

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	